

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

#### PORTARIA 1VTPC N. 1, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas e dá outras providências.

O Dr. DELANE MARCOLINO FERREIRA, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que está prescrito na PORTARIA GP/DG N. 129, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta Unidade e a necessidade de melhor aproveitamento das suas estruturas físicas;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regula, para a Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, sobretudo os itens 7 a 7.3.1 e o item n. 11 de tal Ato;

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída a partir desta data a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI) da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas /MG tendo como objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso);

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV - deliberar sobre a destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art 2º Os Servidores e suas respectivas funções na Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI) da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas /MG estão dispostos a seguir:

I - Mônica de Melo que a presidirá;

II - Paulo Roberto Tonelotti que exercerá as funções de 1º secretário e Oficial de Justiça Avaliador;

III - Eduardo Rodrigues Guilger, 2º secretário.

Art 3º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pela sua presidente, ouvido o órgão competente deste Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DELANE MARCOLINO FERREIRA**

Juiz Federal do Trabalho 1a Vara do Trabalho de Poços de Caldas

(Disponibilização DEJT/TRT Cad. Jud. 29/01/2016, n.. 1907, p. 2168/2169  
Publicação: 01/02/2016)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

**Economizar água e energia é URGENTE!**